CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº - 1599/2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO FUTEBOL FEMININO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Fomento ao Futebol Feminino, com o objetivo de promover, incentivar e desenvolver a prática do futebol por mulheres e meninas em todas as suas categorias e níveis.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Fomento ao Futebol Feminino:

I - Promover a igualdade de gênero e combater o preconceito no esporte, reconhecendo o futebol feminino como modalidade esportiva de valor equiparado ao futebol masculino;

II - Incentivar a formação de equipes de futebol feminino nas escolas da rede pública municipal de ensino, com a oferta de treinamento regular e participação em competições;

III - Apoiar a criação e o desenvolvimento de escolinhas de futebol feminino em comunidades e bairros de Fortaleza, oferecendo infraestrutura e materiais adequados;

IV - Fomentar a participação de atletas e equipes de futebol feminino em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, por meio de apoio logístico, financeiro e técnico;

V - Estimular a qualificação e o aperfeiçoamento de profissionais envolvidos com o futebol feminino, como treinadoras, árbitras, preparadoras físicas e gestoras;

VI - Promover a utilização de espaços esportivos públicos, como campos, ginásios e centros de treinamento, para a prática e eventos de futebol feminino, garantindo igualdade de acesso e condições;

VII - Incentivar a celebração de parcerias com clubes, federações, empresas e organizações da sociedade civil para a captação de recursos e o desenvolvimento de projetos voltados ao futebol feminino;

VIII - Dar publicidade e visibilidade às conquistas e eventos do futebol feminino no município, valorizando as atletas e a modalidade;

IX - Incluir o futebol feminino nas políticas e programas de esporte e lazer do Município de Fortaleza, assegurando investimentos proporcionais e equitativos;

X - Criar e manter um cadastro municipal de atletas, equipes e profissionais do futebol feminino para fins de planejamento e acompanhamento das ações.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria ou órgão competente, será o responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Fomento ao Futebol Feminino, podendo:

I - Elaborar planos de trabalho anuais com metas e indicadores específicos para o fomento da modalidade;

II - Destinar dotações orçamentárias próprias para as ações e programas previstos nesta Lei;

III - Criar mecanismos de participação social para envolver atletas, ex-atletas, treinadoras, árbitras, pais e demais interessados na formulação e execução da política.

Art. 4º Poderão ser criados, por ato do Poder Executivo, selos, certificados ou programas de incentivo fiscal para empresas que apoiarem projetos ou equipes de futebol feminino no Município de Fortaleza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

O futebol, paixão nacional e manifestação cultural de grande relevância no Brasil, tem historicamente relegado o futebol feminino a uma posição secundária, tanto em termos de investimento quanto de visibilidade. No entanto, o talento e a dedicação das mulheres no esporte são inegáveis, e a crescente profissionalização da modalidade exige um olhar atento e políticas públicas efetivas para seu desenvolvimento.

O presente Projeto de Lei, ao estabelecer diretrizes para implementação da política municipal de fomento ao futebol feminino no âmbito do município de fortaleza e dar outras providências, busca corrigir essa disparidade e promover a equidade de oportunidades. A iniciativa reconhece o potencial do futebol feminino não apenas como ferramenta de inclusão social e promoção da saúde, mas também como um importante vetor de empoderamento feminino e de quebra de estereótipos.

Fortaleza, como uma das capitais mais vibrantes do país e com forte tradição esportiva, tem o dever de incentivar todas as modalidades esportivas, garantindo que meninas e mulheres tenham as mesmas condições que os meninos e homens para praticar e se desenvolver no futebol. As diretrizes propostas abrangem desde o fomento nas escolas e comunidades até o apoio à qualificação profissional e à participação em competições, criando um ecossistema favorável ao crescimento da modalidade.

Ao investir no futebol feminino, o Município de Fortaleza não apenas promove a igualdade de gênero, mas também estimula o desenvolvimento integral de suas cidadãs, oferecendo oportunidades de lazer, formação de caráter, disciplina e profissionalização. É um passo fundamental para que a cidade se torne um polo de excelência no futebol feminino, inspirando novas gerações e celebrando o talento de suas atletas.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F